



# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

**PROJETO DE LEI Nº. 007/2022**

Dispõe sobre a prioridade de adequação asfáltica nas vias em que residam pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, na forma que especifica”.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR GENIVAL CAVALCANTE TAVARES**, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Nos Projetos de adequação asfáltica, já previstos ou em andamento, será dada prioridade de execução das obras nas vias em que residam pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.

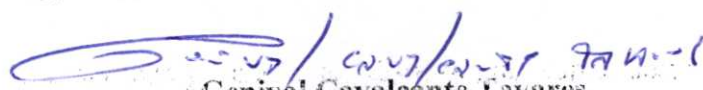
**§ 1º** Para dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo, o munícipe interessado deverá comprovar a residência mínima de 2 (dois) anos na via que será objeto de adequação.

**§ 2º** A comprovação de residência deverá ser realizada nos termos da Lei Federal nº 6.629/1979.

**Art. 2º.** O morador com deficiência e/ou mobilidade reduzida que residir em rua que não foi asfaltada, de bairro onde já foi parcialmente executada a adequação da via, poderá requerer via Protocolo Geral do Município sua adequação, com a efetiva demonstração de comprovação de residência pelo período mínimo de 2 (dois) anos no local a ser pavimentado.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de Abril de 2022.

  
**Genival Cavalcante Tavares**  
Vereador.